



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
GRUPO DE APOIO AO CPESUR

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026.

GRUPO DE APOIO AO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO - GACPES

Data: 11/05/2026

GACPES - MEMBROS:

**Herbert Marcuse Megeredo Leal;
Luis Antônio da Costa Kremer, e
Vladimir Feitosa Siqueira.**

Processo Administrativo SEI 50905.002938/2026-96.

O presente processo veio a este GACPES, por meio do Encaminhamento 5 CPESUR 11225379 para análise do representante dos Empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro no Conselho de Administração - CONSAD, Senhor **THIAGO BARBIERI FONSECA DE OLIVEIRA**, para avaliações das condições de elegibilidade, conforme Regimento Interno do CPESuR, SEI 8352078, Código de Conduta e Integridade da CDRJ, SEI 8352056, Lei 13.303/2016, SEI 8352279, Decreto 8.945/2016, SEI 8352308.

DA TEMPESTIVIDADE:

O artigo 22, §2º do Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016 e o artigo 1º da Portaria nº 8656, de 27 de março de 2020, preveem o **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis** para manifestação do **CPESuR**, contados a partir do recebimento da indicação. No caso em tela, recebido na data de **16/05/2026**.

DAS BASES PARA A DELIBERAÇÃO:

Conferência da documentação recebida por meio do processo SEI **50905.002938/2026-96** para atendimento ao Regimento Interno do CPESuR, SEI 8352078, Código de Conduta e Integridade da CDRJ, SEI (8352056), Lei 13.303/2016, SEI 8352279, Decreto 8.945/2016, SEI 8352308.

DA AVALIAÇÃO FORMAL DO CANDIDATO THIAGO BARBIERI FONSECA DE OLIVEIRA

Conforme §9º, art. 25º do Regimento Eleitoral, o candidato em tela integra o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, logo **não poderá participar e/ou se manifestar em reuniões e/ou decisões relativas ao processo eleitoral em que é também candidato**, sob pena de incidir em possível conflito de interesse, estando sujeito ao regramento da Lei nº 12.813/2013.

Documentos Obrigatórios:

I - Requerimento de Registro de Candidatura Eleição Representante Empregados no CONSAD - Anexo I (SEI nº 11252674);

II - Formulário de Vedações - Reputação Ilibada e Vedações - Anexo II (SEI nº 11198338);

III - Questionário de *Due Diligence* de Conselho de Administração - Anexo III (SEI nº 11198327);

IV - Comprovação de experiência profissional (SEI nº 11252691), certidões (SEI nº 11198480, SEI nº 11198482, SEI nº 11198488, SEI nº 11220061, SEI nº 11220071, SEI nº 11220077, SEI nº 11220080), declaração SEI nº 11198478 e formação acadêmica SEI nº 11198338, SEI nº 11198351, SEI nº 11198368, SEI nº 11198499.

1. O candidato em termos de **REPUTAÇÃO ILIBADA** exigida **ATENDEU**.
Apresentação das Certidões Cível e Criminal do 2º Ofício Comarca Capital RJ, os seguintes itens:
 - a) Inciso V, Art. 14 do Regimento Interno do CPESuR;
 - b) Inciso I, Art. 41 do Decreto 8.945/2016; e,
 - c) Inciso I, Art. 56 do Decreto 8.945/2016.

2. O candidato em termos de **EXPERIÊNCIA** exigida **ATENDEU POR COMPLETO**:
 - a) Item 2, Alínea 'b', Inciso I, Art. 17 da Lei 13.303/2016; e,
 - b) Alínea "b" e "c" do Inciso IV, Art. 28 do Decreto 8.945/2026.

3. O candidato em termos de **VEDAÇÕES LEGAIS** para o cargo **ATENDEU POR COMPLETO**:
 - a) Caput, Art. 26, Lei 13.303;
 - b) § 1º, Art. 26, Lei 13.303/2016;
 - c) § 3º, Art. 30, Decreto 8.945/2016;
 - d) Inciso IV, Art. 56, Decreto 8.945/2016; e,
 - e) Inciso V, § 3º, Art. 41, Decreto 8.945/2016.

4. O candidato em termos de **FORMAÇÃO** para o cargo **ATENDEU POR COMPLETO**:
 - a) Inciso II, Art. 17, Lei 13.303/2016;
 - b) Inciso X e XI, Art. 29, Decreto 8.945/2016;
 - c) Inciso I, § 2º, Art. 62, Decreto 8.945/2016, e,
 - d) § 3º, Art. 62, Decreto 8.945/2016.

CONCLUSÃO

Em atenção a **Deliberação N° 51/2026/CONSAD/PORTOSRIO** (SEI 11198344), informamos que candidato **THIAGO BARBIERI FONSECA DE OLIVEIRA**, atende as condições de elegibilidade de membro do Conselho de Administração da CDRJ, o qual está sujeito a todos os requisitos e vedações para o cargo de conselheiro(a) de administração previstos no Regimento Interno do CPESuR, na

legislação vigente aplicável e no Estatuto da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio, observando-se em especial, o disposto na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, sem prejuízo ao que a este respeito dispõe a Lei nº 6.404/1976.

Desta forma este GACPES encaminha ao CPESuR, esta análise para consideração e com a realização das devidas tratativas junto ao CONSAD/PORTOSRIO.

HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL
Membro do GACPES

LUIS ANTÔNIO DA COSTA KREMER
Membro do GACPES

VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA
Membro do GACPES



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Marcuse Megeredo Leal, Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 15/05/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Da Costa Kremer, Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 15/05/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Feitosa De Siqueira, Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 16/05/2026, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11247469** e o código CRC **6D03A453**.



Referência: Processo nº 50905.002938/2026-96



SEI nº 11247469

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Despacho nº 8/2026/CPESUR-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Processo nº 50905.002938/2026-96

Interessado: Conselho de Administração

Ass: Análise de Indicação de representante dos Empregados ao Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (PortosRio).

À Presidente do Conselho de Administração da PortosRio - CONSAD

Senhora Presidente,

1. **O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da PORTOSRIO (CPESUR)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, que trata da indicação do Senhor THIAGO BARBIERI FONSECA DE OLIVEIRA, para a posição de CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO da CDRJ/PortosRio, como representante dos empregados, conforme DELIBERAÇÃO Nº 51/2026/CONSAD/PORTOSRIO (Sei 11198344), traz as seguintes considerações:

1.1. A mencionada indicação teve seu processo devidamente instruído na PORTOSRIO, sendo solicitada análise ao GACPES pelo ENCAMINHAMENTO Nº 5/2026/CPESUR-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO (Sei! 11225379), em 06 de maio de 2026. Tal análise foi efetivada pelo Grupo de Apoio ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - GACPES, sendo consolidada no RELATÓRIO GACPES assinado em 15 de maio de 2026 (Sei! 11247469).

1.2. No Relatório referente ao indicado THIAGO BARBIERI FONSECA DE OLIVEIRA, o GACPES procedeu a uma análise detalhada de toda a documentação, currículo e documentos acessórios, segundo roteiro de admissibilidade; concluindo que o candidato atende as condições de elegibilidade para compor o Conselho de Administração desta Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio.

1.3. Neste ponto, importante destacar que a DELIBERAÇÃO Nº 51/2026/CONSAD/PORTOSRIO (Sei 11198344), a qual, considerando a ausência de parecer do Jurídico de CDRJ/PortosRio, solicitado pelo Despacho 17 à SUPJUR (SEI 10959184 - Processo SEI 50905.001792/2025-81), de 05 de março de 2026, deliberou pela continuidade do cumprimento do edital, conforme disposto em seu Art. 4º, §4º, Inciso I., para homologação do segundo colocado, devendo o mesmo apresentar a documentação atualizada ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESuR para nova análise; continua vigente e com seu fato motivador inalterado.

2. Desta forma, este Comitê conclui pela opinião de que **não há óbice documental na indicação do Senhor THIAGO BARBIERI FONSECA DE OLIVEIRA** para a posição de Membro do Conselho de Administração (CONSAD) da PORTOSRIO, como representante dos empregados, para continuidade do período de mandato, decorrente da Renúncia do Representante dos Empregados eleito na

primeira posição (Sei! 11268775).

3. Assim, concluída a análise pelo CPESUR e emitida a opinião sobre a indicação objeto do processo em epígrafe, prossegue-se a tramitação do processo para apreciação e deliberação do Conselho de Administração da PORTOSRIO sobre o tema.

4. Por fim, assinam a seguir os membros deste Comitê.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jesuáldo Conceição da Silva, Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 16/05/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 16/05/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11272663** e o código CRC **360A4F29**.



Referência: Processo nº 50905.002938/2026-96



SEI nº 11272663

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br